

AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO Nº ALT20-64-2020-60

Reforçar a capacidade de atores e redes para a promoção de ações de desenvolvimento territorial

(Domínio da Educação, nomeadamente no que respeita ao desafio ambiental, abrangendo os vários públicos alvo)

DOMINIO TEMÁTICO DA COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO



2020 PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO





Versão	Data	Descrição	Destinatários
V.1.0	16-10-2020	Abertura do Aviso	Internos e externos
V.1.1	16-10-2020	1º Alteração	Internos e externos

Sumário de alterações

Versão	Registo de alterações	
V.1.1	Prorrogação da data de fecho	

Página 2 de 14





Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2020					
Eixo Prioritário	9	Capacitação Institucional e Modernização Administrativa			
Objetivo Temático	11	Reforço da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e da eficiência da Administração Pública			
Prioridade de Investimento	11.2	Criação de capacidades para todos os agentes que operam no domínio da educação, da aprendizagem ao longo da vida, da formação, do emprego e das políticas sociais, incluindo através do estabelecimento de pactos setoriais e territoriais de preparação de reformas a nível nacional, regional e local			
Objetivo Específico	11.2.1	Reforçar a capacidade de atores e redes para a promoção de ações de desenvolvimento territorial			
Indicador de Realização	Projetos de promoção e capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados (ICC) nº				
Indicador de Resultado	Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados - nº				
Tipologia de Intervenção	64	Capacitação institucional nas parcerias territoriais e setoriais			
Tipologia de Operação	Projetos inovadores e iniciativas piloto de boas práticas de redes de atores institucionais, incluindo os que visem o reforço das capacidades de cooperação internacional das instituições regionais.				
Fundo Estrutural	Fundo Social Europeu (FSE)				
Período de Candidaturas	Data de abertura		Dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso		
	Data de termo		18-12-2020, até às 18H00		

Página 3 de 14



Reforçar a capacidade de atores e redes para a promoção de ações de desenvolvimento territorial

(Domínio da Educação, nomeadamente no que respeita ao desafio ambiental e de forma transversal aos vários públicosalvo)

PREÂMBULO

Atualmente, a complexidade dos problemas, convida os territórios a aprofundarem e a encontrarem formas de potenciar o reforço das suas redes de atores, bem como convida a experimentar intervenções de caráter mais integrado e colaborativo, implicando os vários níveis da administração (lógica multinível) bem como os diferentes atores de naturezas distintas das da administração (lógica multiescala).

Em territórios como o Alentejo, onde a baixa densidade de massa crítica é uma realidade, importa, ainda mais, reforçar o trabalho de cooperação da rede regional de atores para esta abordagem integrada e em temáticas que possam, de forma significativa, contribuir para o desenvolvimento territorial, em particular no domínio da Educação, nomeadamente no que respeita ao novo desafio ambiental e de forma transversal aos vários públicos-alvo.

O desafio ambiental, materializado nas Alterações Climáticas, provoca enormes desequilíbrios físicos, económicos, mas sobretudo sociais em territórios já tradicionalmente mais fragilizados, pelo que importa a promoção de projetos inovadores e iniciativas piloto que fomentem o aparecimento de novas redes de atores regionais de naturezas distintas (eventualmente redes temáticas), que potenciem a agregação de competências com relevante impacto na intervenção territorial, contribuindo simultaneamente para o reforço das capacidades de cooperação internacional das instituições e redes regionais numa lógica educativa para os novos desafios.

Assim, o presente aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro, n.º 127/2019, de 29 de agosto e n.º 10-L/2020, de 26 de março com vista a proporcionar a oportunidade de reforço do trabalho de cooperação e em rede, através de



projetos que fomentem a articulação de nível regional e sub-regional, e de desenvolvimento de competências ajustadas ao papel de cada entidade, tendo em vista potenciar o seu contributo para o desenvolvimento regional, em concreto em várias dimensões de educação nomeadamente no que respeita a novos desígnios ambientais e de forma transversal a vários públicos-alvo.

Tendo em consideração que não existe regulamentação específica aplicável às intervenções da Prioridade de Investimento 11.2 do Eixo Prioritário 9 do Programa Operacional, destinada ao reforço da capacidade de atores e redes para a promoção de ações de desenvolvimento territorial, em tudo o que for omisso no presente aviso aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

O presente aviso de abertura de concurso (AAC) estabelece as condições de atribuição dos apoios a conceder no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), através do Fundo Social Europeu (FSE), nos termos previstos no n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.

Este aviso para apresentação de candidaturas encontra-se divulgado através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e estipula o seguinte:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

O objetivo específico do presente concurso, a partir do reforço da capacidade de atores e redes para a promoção de ações de desenvolvimento territorial (objetivo temático 11 - prioridade de investimento 11.2) reveste-se particularmente importante em contextos territoriais desvitalizados e com maior nível de exposição às alterações físicas, económicas e sociais provocadas por fenómenos extremos, como é o caso dos relacionados com as alterações climáticas, e que são cada vez mais frequentes no nosso território.

Estes fenómenos extremos, aos quais a região está particularmente exposta, resultam em condições de perda de atratividade e de competitividade regionais considerando a diminuição da disponibilidade de recursos identitários como o montado e a água. Por outro lado, intensificam problemáticas de exclusão social por via das perdas físicas de bens e na diminuição do emprego, considerando a inadaptação objetiva de atividades e/ou incapacidade de gestão na adaptação de atividades económicas aos novos condicionantes ambientais. Esta transformação, em curso, precisa objetivamente de uma resposta significativa que seja capaz de incrementar os níveis de resiliência das comunidades e a



assertividade nos processos de decisão locais. Esta resposta é mais eficaz e pode ser transformadora se for a partir do domínio educação (considerando o seu conceito alargado).

Neste sentido importa, com base no domínio educação, estimular o desenvolvimento de projetos inovadores e iniciativas piloto de boas práticas de redes de atores institucionais, capacitando esses atores e redes com vista a uma intervenção territorial integrada ao nível regional, tendo em vista:

- O envolvimento da sociedade (atores coletivos e individuais) nos desafios atuais, em particular nos decorrentes das alterações climáticas, apostando na educação, informação e sensibilização, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva;
- Contribuir para a resiliência e para a capacidade regional de adaptação às vulnerabilidades físicas, económicas e sociais, em particular as decorrentes dos impactes das alterações climáticas;
- Promover a consolidação de um território economicamente, ambientalmente e socialmente mais equilibrado, assente numa economia competitiva, circular, resiliente e neutra em carbono, gerando mais riqueza, emprego e bem-estar.

2. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES

No âmbito do presente AAC, são suscetíveis de cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu (FSE) as tipologias de operações cujas ações a desenvolver sejam enquadradas no âmbito de projetos inovadores e iniciativas piloto de boas práticas de redes de atores institucionais, incluindo os que visem o reforço das capacidades de cooperação internacional das instituições regionais tendo em vista potenciar o seu contributo para o desenvolvimento regional, designadamente:

- (a) Ações de diagnóstico, com base na temática, para a estruturação de ações de adaptação, com base em comportamentos e/ou de mitigação, com base na tomada de decisões locais na implementação e ações piloto/inovadoras para o contexto;
- (b) Estudos em lógicas de inovação cruzada que permitam aplicação de modelos, propostas de decisão e/ou ações de adaptação e/ou de mitigação;



- (c) Ações de capacitação (oficinas, seminários, congressos) dos diversos públicos alvo que, com base nos estudos e ações de diagnóstico, possam resultar em transformação de comportamentos e/ou propostas de decisão local para a implementação de medidas;
- (d) Construção e implementação de modelos de formação e/ou de educação não formal/informal (materiais, conteúdos e métodos pedagógicos) para os vários públicos alvo com base nos estudos e diagnósticos desenvolvidos;
- (e) Ações de divulgação e de sensibilização, no âmbito da temática, para os vários públicos no sentido de produzir mais conhecimento e mais resiliência coletiva nos territórios.

3. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários dos apoios previstos no presente AAC, enquanto parceiros regionais:

- a) Entidades da Administração desconcentrada do Estado;
- b) Outros níveis da administração ou outras entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que demonstrem possuir experiência ao nível da investigação, da educação e formação e da capacitação, mas também da concretização de iniciativas e projetos diretamente relacionados com os objetivos do aviso e no âmbito de protocolos celebrados com a administração desconcentrada.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários devem cumprir os critérios de elegibilidade previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e ter em atenção os impedimentos e condicionantes constantes do artigo 14.º do mesmo diploma.



5. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

O presente AAC tem aplicação na NUTS II Alentejo.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

No âmbito do presente AAC, as operações devem obedecer aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Ser objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação, progressos realizados e contributo para as metas do Programa Operacional Regional;
- b) Garantir a sustentabilidade da intervenção após a cessação do apoio através da apresentação de um plano que identifique a incorporação dos seus resultados nas atividades do beneficiário;
- c) Cumprir as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes.
- d) Ter uma duração máxima de 24 meses.

No âmbito do presente aviso, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterado pelas Portarias n.ºs 242/2015, de 13 de agosto, 122/2016, de 4 de maio, 129/2017, de 5 de abril, 19/2018, de 17 de janeiro, 175/2018, de 19 de junho, 382/2019 de 23 de outubro e 127/2020 de 26 de maio, apenas são aceites candidaturas em parceria, devendo o beneficiário líder ser uma entidade de natureza pública que, junto da autoridade de gestão, assegure a coordenação geral da operação e a interlocução dos vários beneficiários em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira da operação.

Esta entidade deverá dispor de meios, competências e recursos que garantam a liderança e coordenação da operação e deve ter por base um acordo escrito entre as entidades envolvidas, explicitando o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, o orçamento afeto a cada uma das entidades



parceiras e os mecanismos de articulação adotados entre elas, seus deveres e direitos, bem como as questões inerentes à propriedade final dos bens de equipamento adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução da operação.

7. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESA

7.1. DESPESAS ELEGÍVEIS

No âmbito do presente AAC, são elegíveis os seguintes tipos de despesas:

- a) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação;
- b) Despesas com a promoção e divulgação da operação;
- c) Despesas com pessoal técnico do(s) beneficiário(s) dedicado às atividades da operação;
- d) Rendas, alugueres e amortizações, as despesas com o aluguer, ou amortização de equipamentos diretamente relacionados com a operação, assim como os alugueres ou amortizações das viaturas para o transporte de participantes da operação;
- e) Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das operações, as despesas com a elaboração de diagnósticos de necessidades, divulgação da operação, aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos, e ainda as decorrentes da aquisição de serviços técnicos especializados relacionados com a avaliação dos projetos e dos seus resultados globais.

7.2. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

Não são consideradas elegíveis as despesas referidas no artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

7.3. REGRAS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, o período de elegibilidade das despesas está compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à apresentação da candidatura e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão

Página 9 de 14



da operação que constituem a data limite para a apresentação do saldo final, em conformidade com a alínea d) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0.4 \times A + 0.6 \times B$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto;

Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A 3,00 pontos
- Critério B 3,00 pontos

A seleção das candidaturas é efetuada até ao limite orçamental definido no presente AAC, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão, sendo em situação de empate ordenadas com base na data de entrada.

9. TAXA DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

A taxa de financiamento FSE a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente concurso é de 85%, além da contribuição pública nacional (15%), sendo esta última suportada

Página 10 de 14



pelos beneficiários quando integrem os previstos no n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2019, de 2019-08-29.

10. FORMA DOS APOIOS

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, sendo o financiamento baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelos beneficiários.

11. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário e cada um dos parceiros da operação tenham efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deve contemplar uma nota justificativa que permita ao beneficiário enquadrar o projeto na aplicação dos critérios de seleção, bem como as evidências relacionadas com elementos necessários à verificação das condições de análise do seu mérito.

Quando aplicável, a candidatura deve incluir lista global dos contratos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, se encontram sujeitos aos procedimentos de contratação pública, da qual devem constar os seguintes elementos: n.º do procedimento ou código de identificação do procedimento; tipo de procedimento; designação do contrato; data de lançamento do procedimento; data de adjudicação; NIF e denominação do fornecedor; data de assinatura do contrato e valor total do contrato (com e sem IVA). O formato dos documentos permitido é .rar ou .zip e o tamanho máximo por documento é 5MB.



A apresentação das candidaturas decorre entre o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso e as 18H00 do dia 18-12-2020.

Recomenda-se que os beneficiários evitem a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no último ou nos últimos dias do prazo.

12. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente AAC.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

As operações não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MO que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pela AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.



13. ACEITAÇÃO DA DECISÃO

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da sua notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela AG.

14. DOTAÇÃO INDICATIVA DO FUNDO A CONCEDER

A dotação do Fundo Social Europeu afeta ao presente AAC é de **2.500.000€** (dois milhões e quinhentos mil euros), podendo a mesma ser reforçada pela Autoridade de Gestão.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE RESULTADO E DE REALIZAÇÃO A ALCANÇAR

As operações a financiar no presente concurso devem contribuir para os seguintes indicadores do PO, de acordo com as características da operação:

- a) Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados (resultado) - nº;
- b) Projetos de promoção e capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados (realização) n°.

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão. Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deverá apresentar em fase de candidatura o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir.



16. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTACTO

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), os candidatos, têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso,
- c) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.

15 de outubro de 2020

Presidente da Comissão Diretiva Alentejo 2020

Roberto Pereira Grilo